



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.298, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.138,97 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.02 - TURISMO

23.695.0705 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.085 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 55.138,97 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.05.06 - ESPORTE E LAZER

27.812.0721 - 4491.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.015 - REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 38.898,97 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

02.09.01 - CULTURA

13.391.0472 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.115 - INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

02.09.01 - CULTURA

13.392.0472 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.083 - MANUT. FUNDO MUNIC. PROTECAO PATRIMONIO CULTURAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA

Secretário-Geral Substituto